



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e - <https://www.fnde.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.041009/2022-01

Unidade Gestora: 153173

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 250/2022 QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA DLF ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO.

O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pela sua **PRESIDENTE, Srª. FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA**, brasileira, portadora do RG nº 95009000255, expedida pela SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 766.618.903-63, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 187, de 2 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U de 2 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DLF ENGENHARIA COMERCIO EREPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.591.509/0001-44, estabelecida à Setor HVP Trecho 03 Quadra 10 Conjunto 7 S/N, Lote 05, Andar 1 e 2, Setor Habitacional Vicente Pires, Trecho 3, CEP 72.002-024 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Sr. **MARCOS ALEX SA SERENO**, portador da Carteira de Identidade nº 7779 CREA/DF e do CPF nº 253.758.063-04 e resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), legislação correlata e pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 01/2020 (Processo nº 23034.055876/2017-58), sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original nº 250/2022, por mais um período de 12 (doze) meses, iniciando em **27/04/2023** até **27/04/2024**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, tendo em vista tratar-se de contratação remanescente advinda do Contrato nº 08/2020, e já ter sido executado 36 (trinta e seis) meses.

Parágrafo único – Integram o presente instrumento, como se aqui descritos fossem, os seguintes documentos:

a) Correspondência da CONTRATADA, datada de 09/02/2023, sob referência SEI nº 3378876, por intermédio da qual a mesma manifesta seu interesse na prorrogação do prazo de vigência do contrato ora aditado por mais um período de 12 (doze) meses.

b) Nota Técnica nº 3386292/2023/Disec/Cosel/Cglod/Dirad SEI nº 3386292.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogada por mais um período de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 250/2022, iniciando em **27/04/2023** até **27/04/2024**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, tendo em vista tratar-se de contratação remanescente advinda do Contrato nº 08/2020, e já ter sido executado 36 (trinta e seis) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de R\$ **2.629.104,72** (dois milhões, seiscentos e vinte e nove mil cento e quatro reais e setenta e dois centavos) inclusos todos os custos e despesas contratuais, conforme demonstrativo a seguir:

3.2. O valor mensal estimado é de R\$ 219.092,06 (duzentos e dezenove mil noventa e dois reais e seis centavos).

3.3. O valor atribuído individualmente pela prestação dos serviços objeto deste aditivo será o seguinte:

ITEM	SUB ITENS	Objeto	Qtde de Postos	Qtde de Profissionais	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	1	Bombeiro Civil Líder 12x36 h	1	2	R\$ 10.604,37	R\$ 21.208,74	R\$ 254.504,88
	2	Bombeiro Civil Diurno 12x36h	6	12	R\$ 8.721,51	R\$ 104.658,12	R\$ 1.255.897,44
	3	Bombeiro Civil Noturno 12x36h	4	9	R\$ 9.470,45	R\$ 85.234,05	R\$ 1.022.808,60
	4	Bombeiro Civil Diurno Folguista	-	1	R\$ 5.103,49	R\$ 5.103,49	R\$ 61.241,88
	5	Bombeiro Civil Noturno Folguista	-	1	R\$ 2.887,66	R\$ 2.887,66	R\$ 34.651,92
			11	25		R\$ 219.092,06	R\$ 2.626.694,04
						VALOR TOTAL	R\$ 2.629.104,72

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Ao presente Termo Aditivo é atribuído o valor de R\$ 2.629.104,72 (dois milhões, seiscentos e vinte e nove mil cento e quatro reais e setenta e dois centavos).

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, para o período de 27 de abril a 31 de dezembro de 2023, estão estimadas em R\$ 1.774.645,69 (um milhão, setecentos e setenta e quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos). Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da Contratante, na seguinte classificação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESAS	NÚMERO DE EMPENHO
12122003220000053	8100000000	339037	2023NE000193

4.3. As despesas decorrentes da execução do objeto contratado no período de 01 de janeiro a 27 de abril de 2024, estimados em R\$ 854.459,03 (oitocentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e três centavos), correrão às expensas do orçamento da CONTRATANTE, à conta de dotação orçamentária própria para cobrir despesas de mesma natureza, até o término da vigência contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ANÁLISE

6.1. A Minuta do presente Termo Aditivo está de acordo com o Parecer Referencial n. 00007/2020/CPUC/DEPCONSU/PGF/AGU, proferido pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, anexo ao processo, nos termos da Orientação Normativa/AGU.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e accordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por MARCOS ALEX SA SERENO, Usuário Externo, em 18/04/2023, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAYBA, Presidente, em 20/04/2023, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3489207** e o código CRC **A1AA600B**.